



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000220250818000142



Unidade responsável

Secretaria de administração, finanças e planejamento

[Prefeitura Municipal de Itaiçaba](#)



Data

26/09/2025



Responsável

Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública de Itaiçaba enfrenta atualmente a crucial necessidade de contratação de uma empresa especializada para o fornecimento contínuo de vestuário e uniformes destinados aos diversos órgãos e secretarias municipais, incluindo uniformes específicos para Agentes Comunitários de Saúde, profissionais da Vigilância Sanitária e Agentes de Endemias, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. Esta demanda é justificável diante da insuficiência de recursos materiais atualmente disponíveis para atender à demanda crescente ocasionada pelo aumento no quadro de servidores e pela necessidade de modernização e padronização dos itens de vestuário utilizados, o que afeta diretamente a qualidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à comunidade. Esse quadro de carência pode ser verificado nos registros administrativos e indicadores de desempenho internos que evidenciam a urgência de atender a essas necessidades, conforme preconizam os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Do ponto de vista institucional e operacional, a ausência de atendimento a essa demanda resulta na interrupção ou comprometimento significativo da execução dos serviços essenciais prestados por tais profissionais, gerando impacto negativo no atendimento à população e prejudicando o cumprimento das metas setoriais estabelecidas nos planos de planejamento estratégico municipal. A não disponibilidade de uniformes adequados e suficientes causa, ainda, a despadronização, o que compromete a identificação visual e a imagem institucional dos agentes, afetando a percepção de segurança e organização pela população, bem como dificultando ações de vigilância e fiscalização sanitária e de endemias, essenciais para a saúde pública.



Com a contratação prevista, almeja-se a padronização e reposição adequada do vestuário a fim de garantir a continuidade dos serviços essenciais, aumentar a eficiência operacional e promover a melhoria no desempenho dos serviços públicos de Itaiçaba, alinhando-se aos objetivos estratégicos contemplados no Plano de Contratação Anual (PCA), identificado sob o código 07403769000108-0-000006/2025, para o exercício financeiro de 2025. Essa medida visa atender ao interesse público, promovendo a economicidade e a eficiência, fundamento do art. 11 da referida lei, ao assegurar a utilização racional de recursos e o melhor aproveitamento do quadro funcional, sem interrupções ou degradação dos serviços prestados.

Portanto, a contratação se revela imprescindível para solucionar o problema de fornecimento e padronização de uniformes, garantindo a execução eficiente dos serviços e o cumprimento das metas institucionais, conforme indicado no processo administrativo consolidado e em conformidade com os dispositivos legais previstos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Administracao, Financas e	Bruna Kelly Beserra Silva
Gabinete do Prefeito	Bruna Kelly Beserra Silva
Secretaria de Infraestrutura, Industria, Comércio e Turismo	Bruna Kelly Beserra Silva
Secretaria de Educacao, Cultura, Desport	Bruna Kelly Beserra Silva
Fundo Municipal de Saude	Bruna Kelly Beserra Silva
Fundo Municipal de Saude	Bruna Kelly Beserra Silva
Fundo Municipal de Saude	Bruna Kelly Beserra Silva
Fundo Municipal de Saude	Bruna Kelly Beserra Silva
Secretaria de Assistencia Social, Trabal	Bruna Kelly Beserra Silva
Secretaria de Assistencia Social, Trabal	Bruna Kelly Beserra Silva
Fundo Municipal de Assistencia Social	Bruna Kelly Beserra Silva
Fundo Municipal de Assistencia Social	Bruna Kelly Beserra Silva
Fundo Municipal de Assistencia Social	Bruna Kelly Beserra Silva
Fundo Municipal de Assistencia Social	Bruna Kelly Beserra Silva
Secretaria de Assistencia Social, Trabal	Bruna Kelly Beserra Silva
Secretaria de Agricultura, Pecuaria, Aquicultura e Meio Ambiente	Bruna Kelly Beserra Silva
Fundo Municipal de Saude	Bruna Kelly Beserra Silva



Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	Bruna Kelly Beserra Silva

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação destina-se ao fornecimento contínuo de itens de vestuário e uniformes para atender as necessidades dos diversos órgãos e Secretarias Municipais de Itaiçaba, além de atender especificamente os uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde, Vigilância Sanitária e Agentes de Endemias, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Itaiçaba. Esta demanda surge em resposta às necessidades operacionais de garantir que os servidores municipais, especialmente aqueles em serviços comunitários e de saúde, estejam adequadamente uniformizados, assegurando identificação e padronização, que por sua vez são essenciais para a eficiência do serviço público prestado e a sua percepção pela comunidade atendida.

Os itens a serem adquiridos devem respeitar padrões mínimos de qualidade e durabilidade, compatíveis com o uso contínuo e repetido em ambientes adversos, conforme a demanda identificada. Devem satisfazer requisitos de conforto, resistência e manutenção simples, assegurados por parâmetros mensuráveis para qualidade, como a composição do tecido, a capacidade de resistência a lavagens repetidas e o ajuste ergonômico. Conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a eficiência e a economicidade são princípios balizadores, devendo-se evitar o custo administrativo elevado e assegurar a entrega eficiente dos itens.

A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de uniformes se justifica pela ausência de itens compatíveis que atendam às especificidades locais dos usuários finais em Itaiçaba, o que requer uma seleção de fornecedores que possam prestar um serviço customizado em vez de usar produtos padronizados que não se adequam completamente às condições de uso exigidas.

Não haverá indicação de marcas ou modelos específicos, respeitando-se a regra geral de vedação e o princípio da competitividade. Exceções ocorrerão apenas se houver justificativa técnica robusta, baseada em características essenciais para o desempenho e a segurança dos usuários. Os bens a serem contratados não se classificam como de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021, aderindo aos critérios de racionalidade econômica e responsabilidade fiscal.

Serão considerados critérios de sustentabilidade, como o uso de materiais recicláveis e a minimização de resíduos, onde viável, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Essa abordagem visa não só atender à legislação vigente como também promover práticas sustentáveis de consumo.

Os requisitos definidos orientarão o levantamento de mercado, estabelecendo a capacidade técnica e as condições operacionais que os fornecedores devem atender, assegurando assim que a Administração Municipal de Itaiçaba obtenha a solução mais adequada para suas necessidades, contribuindo para a segurança, identificação e



eficiência nas atividades dos servidores municipais. Estes requisitos fundamentam-se na necessidade delineada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, estabelecendo a base técnica para o levantamento de mercado, garantindo a escolha da solução mais vantajosa nos termos do art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na necessidade de contratar uma empresa especializada para o fornecimento contínuo de itens de vestuário e uniformes. Este levantamento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhando-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, entre outros, de forma neutra e sistemática.

A natureza do objeto da contratação é determinada como bens consumíveis, conforme análise da "Descrição da Necessidade da Contratação" e dos requisitos apresentados. A expressão "fornecimento contínuo de itens de vestuário e uniformes" indica claramente que se trata de aquisição de bens, necessário para atender às demandas dos órgãos e secretarias municipais de Itaiçaba.

A pesquisa de mercado foi realizada com base nas melhores práticas disponíveis, incluindo a consulta a três fornecedores potenciais, resultando em dados como faixa de preços e prazos, sem que as empresas sejam identificadas. Ademais, foi analisada a realização de contratações similares por outros órgãos, tomando por exemplo valores e modelos de aquisição registrados na plataforma Comprasnet. Também foram consultadas fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços, sendo identificadas inovações relevantes para o objeto, tais como métodos de produção sustentável.

A análise comparativa das alternativas identificadas revela que existem diferentes fornecedores que oferecem uma variação significativa de preços e condições. A adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP) foi considerada, mas não recomendada por não estar alinhada à expectativa de personalização e flexibilidade das necessidades contínuas do município. Outras alternativas como a compra direta ou a locação não se mostraram vantajosas, devido ao custo total de propriedade e à necessidade de rapidez na reposição de uniformes.

A alternativa mais vantajosa selecionada baseia-se nos Dados da Pesquisa e justifica-se pela eficiência e economicidade observadas na contratação de fornecedores que praticam preços competitivos e adotam inovação em suas produções. Este modelo facilita a disponibilidade contínua dos itens, alinha-se à previsão de recursos financeiros do município e garante a manutenção das características de qualidade e sustentabilidade exigidas, conforme estados no resultado pretendido.

Assim, recomenda-se a abordagem mais eficiente que foi a contratação direta através de pregão eletrônico. Este método assegura a competitividade e transparência, conforme o preconizado nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, dispensando menções



antecipadas à modalidade de licitação, em observância ao fluxo regular que o processo licitatório exige.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para fornecer continuamente itens de vestuário e uniformes. Este serviço destina-se a atender às demandas dos diversos órgãos e Secretarias Municipais de Itaiçaba, com especificidades para uniformes de Agentes Comunitários de Saúde, profissionais da Vigilância Sanitária e Agentes de Endemias, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Itaiçaba-CE. A necessidade identificada reflete a importância de manter a padronização e a adequada apresentação dos servidores, garantindo assim a imagem institucional e facilitando o reconhecimento destes profissionais pela comunidade que atendem.

O desenvolvimento da solução requer que os itens a serem fornecidos cumpram requisitos técnicos de qualidade, durabilidade e conforto, apropriados para as atividades desempenhadas pelos funcionários. Os uniformes devem ser entregues em condições que assegurem a funcionalidade e adequação aos padrões estabelecidos pela Administração. O levantamento de mercado confirma a disponibilidade de fornecedores que podem atender a estas especificações, proporcionando assim um fornecimento contínuo a preços competitivos. Esta análise de mercado também sugere uma seleção cuidadosa dos materiais e padrões de vestuário mais adequados às condições climáticas e operacionais locais, o que deve ser alinhado com os princípios de economicidade e eficiência.

Conclui-se que a solução proposta é a alternativa mais adequada, respeitando os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à eficiência, interesse público e planejamento. A escolha por licitação permite ampla concorrência e garante que se alcance o melhor custo-benefício possível. As especificações técnicas e funcionais são sustentadas por estudos de mercado, assegurando a viabilidade e adequação da solução, ao passo que os objetivos e resultados almejados pela Administração são plenamente atendidos por meio desta contratação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CAMISETAS MALHA 100% ALGODÃO, GOLA REDONDA, MANGA CURTA COM LOGOTIPOS COLORIDOS, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XGG COR A PEDIDO DA CONTRATANTE.	150,000	Unidade
2	Colete para a Vigilância Sanitária	150,000	Unidade
3	Colete para os Agentes de Endemias	150,000	Unidade
4	Colete	150,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
5	CAMISA UV MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR FATOR 50, NA COR VERDE, COM IMPRESSÕES EM SILK SCREEN, NAS COSTAS LOGO DO MUNICÍPIO E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR EXTENSO, NA FRENTE DO LADO DIREITO SUPERIOR LOGO DO SUS E DO LADO ESQUERDO SUPERIOR LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	150,000	Unidade
6	CAMISA UV MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR FATOR 50, NA COR VERDE, COM IMPRESSÕES EM SILK SCREEN, NAS COSTAS LOGO DO MUNICÍPIO E AGENTES DE ENDEMIAS POR EXTENSO, NA FRENTE DO LADO DIREITO SUPERIOR LOGO DO SUS E DO LADO ESQUERDO SUPERIOR VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE ITAIÇABA POR EXTENSO.	150,000	Unidade
7	Camisa UV manga longa	150,000	Unidade
8	Calça de Brim	150,000	Unidade
9	Calça Jeans Masculina	150,000	Unidade
10	Calça Jeans Feminina	150,000	Unidade
11	Meia esportiva	150,000	Par
12	Chapéu tipo Canavieiro	150,000	Unidade
13	Boné em Brim	150,000	Unidade
14	TÊNIS UNISSEX	65,000	Par
15	Botina de Couro	65,000	Par
16	BLUSA DE PROTEÇÃO UV	120,000	Unidade
17	CAMISETA MANGA LONGA EM TECIDO DE POLIVISCOSE	320,000	Unidade
18	CAMISSETAS GOLA POLO FEMININA	1.130,000	Unidade
19	CAMISSETAS GOLA POLO	1.340,000	Unidade
20	Camiseta	2.270,000	Unidade
21	Camisa uniforme	1.720,000	Unidade
22	CAMISA UNIFORME ALGODÃO	640,000	Unidade
23	CAMISSETAS PARA CAMPANHAS E AÇÕES	2.150,000	Unidade
24	PIJAMA/SCRUB CIRÚRGICO	700,000	Unidade
25	CALÇA CARGO MASCULINA	120,000	Unidade
26	CALÇA SARJA	220,000	Unidade
27	CALÇADO OCUPACIONAL	200,000	Par
28	CALÇA COM DOIS BOLSOS	20,000	Unidade
29	CAMISETA AUXILIAR DE COZINHA	50,000	Unidade
30	BLAZER SEM MANGAS	30,000	Unidade
31	BLUSA FEMININA MANGA CURTA	30,000	Unidade
32	BLUSA MASCULINA MANGA CURTA SOCIAL	20,000	Unidade
33	JALECO DE LABORATÓRIO	10,000	Unidade
34	JALECO MANGA CURTA	50,000	Unidade
35	AVENTAL DE SEGURANÇA ANTI-CHAMAS	200,000	Unidade
36	MACACÃO SOCORRISTA	50,000	Unidade
37	CALÇA FEMININA COM DOIS BOLSOS TRASEIROS	30,000	Unidade
38	TOUCA DE REDE	100,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
39	CALÇA JEANS PROFISSIONAL	100,000	Unidade
40	Macacão Zíper Brim Cor Verde	10,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CAMISETAS MALHA 100% ALGODÃO, GOLA REDONDA, MANGA CURTA COM LOGOTIPOS COLORIDOS, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XGG COR A PEDIDO DA CONTRATANTE.	150,000	Unidade	39,84	5.976,00
2	Colete para a Vigilância Sanitária	150,000	Unidade	80,56	12.084,00
3	Colete para os Agentes de Endemias	150,000	Unidade	122,67	18.400,50
4	Colete	150,000	Unidade	113,27	16.990,50
5	CAMISA UV MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR FATOR 50, NA COR VERDE, COM IMPRESSÕES EM SILK SCREEN, NAS COSTAS LOGO DO MUNICIPIO E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR EXTENSO, NA FRENTE DO LADO DIREITO SUPERIOR LOGO DO SUS E DO LADO ESQUERDO SUPERIOR LOGO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	150,000	Unidade	66,27	9.940,50
6	CAMISA UV MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR FATOR 50, NA COR VERDE, COM IMPRESSÕES EM SILK SCREEN, NAS COSTAS LOGO DO MUNICIPIO E AGENTES DE ENDEMIAS POR EXTENSO, NA FRENTE DO LADO DIREITO SUPERIOR LOGO DO SUS E DO LADO ESQUERDO SUPERIOR VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE ITAIÇABA POR EXTENSO.	150,000	Unidade	67,79	10.168,50
7	Camisa UV manga longa	150,000	Unidade	67,79	10.168,50
8	Calça de Brim	150,000	Unidade	129,09	19.363,50
9	Calça Jeans Masculina	150,000	Unidade	123,82	18.573,00
10	Calça Jeans Feminina	150,000	Unidade	126,30	18.945,00
11	Meia esportiva	150,000	Par	17,69	2.653,50
12	Chapéu tipo Canavieiro	150,000	Unidade	28,08	4.212,00
13	Boné em Brim	150,000	Unidade	38,22	5.733,00
14	TÊNIS UNISSEX	65,000	Par	102,34	6.652,10
15	Botina de Couro	65,000	Par	124,20	8.073,00
16	BLUSA DE PROTEÇÃO UV	120,000	Unidade	68,00	8.160,00
17	CAMISETA MANGA LONGA EM TECIDO DE POLIVISCOSE	320,000	Unidade	49,25	15.760,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
18	CAMISETAS GOLA POLO FEMININA	1.130,000	Unidade	68,65	77.574,50
19	CAMISETAS GOLA POLO	1.340,000	Unidade	72,62	97.310,80
20	Camiseta	2.270,000	Unidade	40,00	90.800,00
21	Camisa uniforme	1.720,000	Unidade	67,53	116.151,60
22	CAMISA UNIFORME ALGODÃO	640,000	Unidade	67,53	43.219,20
23	CAMISETAS PARA CAMPANHAS E AÇÕES	2.150,000	Unidade	41,67	89.590,50
24	PIJAMA/SCRUB CIRÚRGICO	700,000	Unidade	154,62	108.234,00
25	CALÇA CARGO MASCULINA	120,000	Unidade	83,27	9.992,40
26	CALÇA SARJA	220,000	Unidade	79,51	17.492,20
27	CALÇADO OCUPACIONAL	200,000	Par	102,67	20.534,00
28	CALÇA COM DOIS BOLSOS	20,000	Unidade	150,73	3.014,60
29	CAMISETA AUXILIAR DE COZINHA	50,000	Unidade	40,38	2.019,00
30	BLAZER SEM MANGAS	30,000	Unidade	175,74	5.272,20
31	BLUSA FEMININA MANGA CURTA	30,000	Unidade	74,65	2.239,50
32	BLUSA MASCULINA MANGA CURTA SOCIAL	20,000	Unidade	100,18	2.003,60
33	JALECO DE LABORATÓRIO	10,000	Unidade	131,77	1.317,70
34	JALECO MANGA CURTA	50,000	Unidade	115,00	5.750,00
35	AVENTAL DE SEGURANÇA ANTI-CHAMAS	200,000	Unidade	151,48	30.296,00
36	MACACÃO SOCORRISTA	50,000	Unidade	477,65	23.882,50
37	CALÇA FEMININA COM DOIS BOLSOS TRASEIROS	30,000	Unidade	78,93	2.367,90
38	TOUCA DE REDE	100,000	Unidade	30,73	3.073,00
39	CALÇA JEANS PROFISSIONAL	100,000	Unidade	141,76	14.176,00
40	Macacão Zíper Brim Cor Verde	10,000	Unidade	286,09	2.860,90

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 961.025,70 (novecentos e sessenta e um mil e vinte e cinco reais e setenta centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Considerando a natureza das necessidades de vestuário e uniformes para os diversos órgãos e Secretarias Municipais de Itaiçaba, bem como para os uniformes específicos aos



Agentes Comunitários de Saúde, profissionais da Vigilância Sanitária e Agentes de Endemias, a divisão por itens ou lotes poderá ser tecnicamente possível. Essa análise leva em conta os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º, alinhados com a descrição da solução como um todo na 'Seção 4'.

Ao avaliar a possibilidade de parcelamento, observa-se que o objeto da contratação permite divisão por itens, lotes ou etapas, conforme o §2º do art. 40. A indicação prévia no processo administrativo de que a contratação será por lote norteará esta decisão. O mercado aparenta dispor de fornecedores especializados para partes distintas dos itens solicitados, potencializando a competitividade (art. 11) com requisitos de habilitação adequados. A fragmentação do objeto da contratação pode viabilizar o aproveitamento do mercado local e oferecer ganhos logísticos, conforme a pesquisa de mercado e revisões técnicas realizadas.

Ainda que o parcelamento seja tecnicamente viável, a execução integral do objeto pode se mostrar mais vantajosa em algumas situações, conforme o art. 40, §3º. A execução consolidada pode assegurar economia de escala, uma gestão contratual mais eficiente e garantir a funcionalidade de um sistema único e integrado. Adicionalmente, grandes volumes facilitam negociações e podem lidar melhor com a padronização, especialmente em se tratando de responsabilidade integral de um único fornecedor, reduzindo riscos à integridade técnica e à centralização de responsabilidades.

Considerando os princípios da economicidade, eficiência e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a presente licitação será realizada **por lote**, em detrimento da forma **por item**, com base nos art 40 § 2º inciso I da lei 14 133/2021, como também com os seguintes motivos:

Natureza Conjunta dos Itens:

Os itens que compõem cada lote são interdependentes e complementares entre si, sendo sua aquisição conjunta necessária para o pleno atendimento do objeto contratado. A fragmentação em itens isolados poderia comprometer a padronização, a compatibilidade técnica ou a funcionalidade do serviço/produto.

Facilidade de Gestão e Fiscalização Contratual:

A contratação por lote permitirá uma gestão mais eficiente do contrato, com menos fornecedores, o que facilita o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução contratual, reduzindo riscos administrativos e operacionais.

Economia de Escala:

A licitação por lote tende a gerar ganhos econômicos, pois os fornecedores podem oferecer melhores preços e condições ao considerar o fornecimento conjunto dos itens, o que não seria possível se licitados separadamente.

Maior Competitividade e Interesse do Mercado:

A composição dos lotes foi elaborada de forma a manter a competitividade, permitindo ampla participação de fornecedores que atuam nos segmentos



agrupados, sem restrições desnecessárias à concorrência.

Evita Incompatibilidades Técnicas:

A contratação por lote também previne riscos de incompatibilidades técnicas entre itens de diferentes fornecedores, o que pode ocorrer em caso de contratação por item.

Dessa forma, a adoção da licitação por lote atende ao interesse público ao garantir melhor qualidade na entrega, menor custo global e maior eficiência na execução do contrato, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

No que se refere à gestão e fiscalização, a execução consolidada pode simplificar a administração e preservar a responsabilidade técnica geral, enquanto que o parcelamento, embora possivelmente vantajoso no acompanhamento de entregas descentralizadas, poderia aumentar a complexidade administrativa e a carga gerencial. A capacidade institucional para fiscalização contínua e responsável poderia ser maximizada sob os princípios de eficiência delineados no art. 5º, beneficiando a gestão mais centralizada.

Diante das análises apresentadas, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta abordagem está alinhada com os resultados pretendidos delineados na 'Seção 10', enfatizando a economicidade e a competitividade conforme os artigos 5º e 11, e respeitando os critérios estabelecidos no art. 40. Além disso, a execução integral proporciona uma base sólida para garantir o melhor custo-benefício, centralizando a gestão e fortalecendo a fiscalização eficiente dos contratos.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de itens de vestuário e uniformes está devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, conforme demonstrado pelo seu planejamento no Plano de Contratações Anual (PCA), indicado pelo identificador 07403769000108-0-000006/2025, para o exercício financeiro de 2025, conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021. Este alinhamento prévio garante a antecipação das demandas e otimização do orçamento, promovendo a coerência, eficiência e economicidade previstas nos arts. 5º e 11. A vinculação desta demanda com o PCA denota, ainda, a coerência com outros planos de gestão, como possíveis implicações ao Planejamento Estratégico ou Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), assegurando uma abordagem integrada e otimizada para o atendimento das necessidades da Administração Pública.

O processo visa a seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 11 da Lei nº 14.133/2021, promovendo a economicidade e ampliando a competitividade. Assim, a contratação não só reafirma o compromisso administrativo com a eficiência e racionalização de recursos, mas também assegura a obtenção de resultados vantajosos, alinhando-se às diretrizes e metas definidas no 'Resultados Pretendidos' e



'Demonstração da Viabilidade da Contratação'. A transparência e o planejamento aqui manifestados favorecem a administração pública em consonância com os princípios de legalidade e interesse público.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07403769000108-0-000006/2025

Data de publicação no PNCP: 09/12/2024

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de itens de vestuário e uniformes incluem a promoção da economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme estabelecido nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Esta iniciativa é fundamentada na necessidade pública claramente identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', a qual aponta a demanda contínua por uniformes para os diversos órgãos e secretarias municipais de Itaiçaba, especialmente para os Agentes Comunitários de Saúde, profissionais da Vigilância Sanitária e Agentes de Endemias, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Itaiçaba-CE.

A implementação da solução escolhida resultará em uma série de benefícios significativos, tais como a redução de custos operacionais e o aumento da eficiência, que serão alcançados por meio da padronização dos itens de vestuário, o que, por sua vez, diminuirá a incidência de retrabalho e desperdício. Espera-se que a racionalização de processos logísticos e a capacitação dos responsáveis pela entrega e controle dos uniformes otimizem o uso dos recursos humanos, enquanto a escolha cuidadosa dos materiais a ser adquiridos garantirá a redução de desperdícios e subutilização, promovendo um uso mais inteligente e eficiente dos recursos materiais. Além disso, espera-se uma considerável redução nos custos unitários por meio da aquisição em lotes e o aproveitamento de ganhos de escala como resultado da pesquisa de mercado realizada, em sintonia com o princípio da competitividade destacado no art. 11 da referida lei.

Adicionalmente, para contratações de serviços ou entregas contínuas, a adoção de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), ou equivalente, permitirá que os resultados sejam monitorados de forma contínua e sistemática, utilizando indicadores quantificáveis, como o percentual de economia alcançado ou a redução de horas de trabalho, para comprovar os ganhos esperados e fundamentar o relatório final da contratação. Esses resultados pretendidos não apenas justificam o dispêndio público, mas também garantem que a contratação atenda aos objetivos institucionais, alinhando-se estritamente às diretrizes do art. 11, e proporcionando eficiência e um melhor uso dos recursos disponíveis. Caso a natureza exploratória da demanda impeça a obtenção de estimativas precisas, uma justificativa técnica devidamente fundamentada será incluída para esclarecer essas dificuldades e o potencial da solução proposta.



11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, de acordo com o art. 18, §1º, inciso X, são decisivas para o ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, conforme art. 5º, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento, articulando-se com a definição da solução e o modelo de execução contratual, considerando ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, por exemplo, a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, com justificativa de sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Serão organizadas em um cronograma detalhado que especifica ações, responsáveis e prazos, anexado ao ETP e seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), com destaque para a possibilidade de que a ausência desses ajustes comprometa a execução, introduzindo riscos à segurança operacional ou à instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato, conforme art. 116, será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos no art. 11, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, em sintonia com a complexidade da execução, implicando metodologia e, se aplicável, a utilização de listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Tais providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se à unidade de gestão de riscos ou controle interno, se houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, de acordo com o art. 5º, alinhadas aos resultados pretendidos. Se não houver providências específicas necessárias, a ausência será fundamentada tecnicamente, garantindo que o objeto simples dispense ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da necessidade da contratação para o fornecimento contínuo de itens de vestuário e uniformes destinados aos diversos órgãos e Secretarias Municipais de Itaiçaba, e, em especial, para os serviços dos Agentes Comunitários de Saúde e outros profissionais indicados, revela que o Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como a opção mais adequada. O objeto da contratação inclui itens de fornecimento contínuo e padronizado, atendendo às características de necessidade regular, suscetíveis a economia de escala e vantagens operacionais proporcionadas pelo SRP. Dessa forma, a periodicidade e a possibilidade de variação nas quantidades tornam o SRP mais vantajoso em relação à contratação tradicional, cuja adequação é geralmente mais pertinente para demandas pontuais ou fixas. Além disso, a padronização dos produtos requeridos e a previsão de entregas fracionadas contribuem para a viabilidade do SRP, conforme descrições específicas encontradas



na solução como um todo.

Do ponto de vista econômico, o SRP permite a otimização dos recursos por meio de preços previamente negociados, maior flexibilidade nas aquisições e potencial para compras compartilhadas, o que poderá proporcionar significativa redução de custos para a Administração Pública. Em contrapartida, a contratação tradicional pode não oferecer a mesma capacidade de otimização de demandas que o registro de preços viabiliza, sendo mais exigente em termos de administração de contratos, o que justifica a escolha pelo SRP nestes casos. A análise de mercado embasada nas consultas realizadas evidencia a competitividade e agilidade proporcionadas pelo SRP, conforme orientações do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Operacionalmente, o SRP assegura maior eficiência nas aquisições ao possibilitar gestão estruturada e planejamento para contratações futuras, conforme artigos 82 e 86, além de integrar-se ao planejamento já alinhado com o Plano de Contratação Anual (PCA) da Prefeitura de Itaiçaba. Tal alinhamento é essencial para assegurar que o fornecimento atenda fielmente às necessidades da administração em tempo hábil, aliando-se à economicidade prevista no levantamento de mercado. Por outro lado, a contratação tradicional, com risco de atrasos nas fases de licitação e sua execução, não atenderia de maneira tão eficaz ao interesse público na garantia de continuidade dos serviços essenciais.

Considerando a base legal, a especificidade do objeto, e os resultados pretendidos, a recomendação expressa é que a adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra a escolha mais adequada e vantajosa, pois otimiza os recursos, assegura eficiência e competitividade, e atende de forma mais eficaz ao interesse público, garantindo a correta execução e funcionamento dos serviços prestados, conforme registrado no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A análise da viabilidade de participação de consórcios na contratação de empresa para fornecimento contínuo de vestuário e uniformes, de acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, deve considerar os aspectos técnicos e operacionais específicos da demanda, previstos no levantamento de mercado e demonstração da vantajosidade. Este processo, fundamentado no art. 18, §1º, inciso I da mesma lei, visa assegurar que a contratação atenda às necessidades da Administração, mantendo-se alinhada ao planejamento anual e garantindo os princípios de economicidade e eficiência estabelecidos no art. 5º.

Embora a participação de consórcios seja a regra, sua aplicabilidade ao fornecimento contínuo deste objeto pode revelar-se **incompatível**, dado que a natureza do serviço é mais bem atendida por um único fornecedor. A simplicidade do fornecimento contínuo, sem especialidades múltiplas, não justifica o somatório de capacidades típica de consórcios. Além disso, a gestão e fiscalização de consórcios poderiam aumentar a complexidade do processo, sem agregar valor operacional ou técnico que



justifique tal escolha.

Por outro lado, deve-se considerar se a capacidade financeira e técnica proporcionada por consórcios, tais como o somatório de expertise e recursos financeiros, poderia trazer benefícios. No entanto, o aumento na complexidade administrativa e o potencial de divergências entre os consorciados podem comprometer a eficiência e segurança jurídica da execução, contrariando os princípios dos arts. 5º e 11.

Além disso, a exigência de compromisso de constituição de consórcio, a escolha de uma empresa líder e a responsabilidade solidária, como disposto no art. 15, devem ser cuidadosamente avaliadas. Tais requisitos visam garantir a responsabilidade jurídica e operacional, mas podem se tornar desnecessários ou inadequados para um fornecimento contínuo em que a operação conjunta de diversas entidades não aporta benefícios significativos.

Neste contexto, a vedação à participação de consórcios se mostra mais **adequada** para a licitação em questão, pois assegura a seleção de um fornecedor único, que pode ofertar as condições mais vantajosas em termos de preço, prazo e qualidade, sem os riscos adicionais associados à gestão consorciada. Esta decisão será fundamentada tecnicamente no Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), para garantir que os resultados pretendidos sejam alcançados com máxima eficiência, economicidade e segurança jurídica, conforme diretrizes legais mencionadas.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para o planejamento eficaz na Administração Pública, pois permite identificar oportunidades para integração e economia nos processos de aquisição. Ao considerar contratações passadas, em andamento ou futuras que compartilhem semelhanças com a solução proposta, pode-se evitar duplicidade de esforços e reduzir custos, como estabelecido nos princípios de eficiência e economicidade da Lei nº 14.133/2021. Além disso, ao perceber contratações interdependentes, a Administração garante que as obras ou serviços necessários para a implementação do objeto contratado estejam em consonância, prevenindo atrasos e problemas operacionais.

Durante a análise, verificou-se que não há contratações correlatas imediatamente aparentes que influenciem ou sejam influenciadas pela contratação atual de fornecimento de vestuário e uniformes. Contudo, esta contratação precisa ser bem coordenada com qualquer possível aquisição correlata, principalmente aquelas relacionadas à logística de distribuição e armazenagem dos itens aos órgãos e secretarias municipais. Não foram identificadas interdependências diretas quanto à infraestrutura existente que demandariam ajustes para executar a solução proposta, e não há contratos vigentes que requerem substituição ou ajuste imediato. O alinhamento com outras contratações poderá ser determinado conforme avanço do planejamento específico dos demais setores, sempre respeitando as especificações técnicas e quantidades já estimadas nesta solução.



Em conclusão, a análise de contratações correlatas e interdependentes não apresenta a necessidade de alterações significativas nos requisitos quantificados ou nas especificações técnicas da contratação atual, pois esta se mostra independente. Nenhuma necessidade identificada agora implica sobreposição com projetos ou aquisições previamente registrados, garantindo que a solução possa ser implementada de forma otimizada e autônoma. As providências a serem adotadas deverão permanecer focadas na execução harmoniosa dos aspectos já considerados válidos dentro da seção 'Providências a Serem Adotadas', a menos que surjam novas demandas que exijam revisão subsequente conforme o planejamento estratégico municipal evolui.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

No contexto da contratação para fornecimento contínuo de vestuário e uniformes, possíveis impactos ambientais podem se manifestar ao longo do ciclo de vida dos produtos, especialmente através da geração de resíduos têxteis e consumo energético durante a produção e distribuição dos itens. Estes impactos são avaliados em concordância com o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, considerando a descrição da necessidade da contratação e informações de mercado, e antecipando soluções sustentáveis conforme orientações do art. 5º. Durante o ciclo de vida dos produtos, emissões de gases e uso intensivo de água e energia devem ser observados, sendo necessárias soluções ambientalmente adequadas, como a adoção de práticas sustentáveis na fabricação e seleção de materiais recicláveis.

Recomenda-se, em alinhamento com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a inclusão de critérios como o uso de materiais certificados, com comprovada eficiência energética (Certificação Procel A), e a implementação de logística reversa para reciclagem de uniformes descartados, minimizando a geração de resíduos. Estes elementos deverão ser incorporados no termo de referência, promovendo um equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental. A viabilidade dessas medidas será destacada pela análise do mercado em busca da vantajosidade e competitividade, conforme art. 11, garantindo a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

A capacidade administrativa para implementar essas práticas sustentáveis será considerada, seja através de planos para licenciamento ambiental ou capacitação de fornecedores, valorizando o planejamento sustentável referido no art. 12 da Lei nº 14.133/2021. Assim, as medidas mitigadoras propostas são **essenciais** para reduzir significativamente os impactos ambientais, otimizar o uso de recursos e assegurar a realização dos resultados pretendidos em termos de eficiência e sustentabilidade, conforme os objetivos estabelecidos no art. 5º. Caso não sejam identificados impactos significativos, tal ausência será devidamente fundamentada, promovendo a eficiente condução do processo de contratação e a responsabilidade ambiental.



16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta de fornecimento contínuo de itens de vestuário e uniformes, destinada aos diversos órgãos e Secretarias Municipais de Itaiçaba, bem como aos Agentes Comunitários de Saúde, profissionais da Vigilância Sanitária e Agentes de Endemias, é declarada viável e vantajosa. Este posicionamento é baseado em análises técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas apresentadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar. Cumpre-se a obrigatoriedade prevista no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, consolidando os elementos que fundamentam a viabilidade da contratação, incluindo pesquisa de mercado, levantamento de soluções alternativas e estimativas de quantidade e valor.

Através de um criterioso levantamento de mercado, foi identificada a disponibilidade de fornecedores competentes e competitivos, garantindo que os preços praticados estejam alinhados com o panorama de mercado vigente. A solução proposta está em consonância com os objetivos do processo licitatório, conforme delineado no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e incentivando a inovação.

O planejamento das contratações (art. 40) foi devidamente observado, levando em consideração a eficiência e o interesse público (art. 5º), elementos cruciais para o êxito da implementação dos uniformes, essenciais ao pleno funcionamento dos serviços de saúde e administrativos no município. A proposta se alinha estrategicamente ao plano de contratações anual, conforme demonstrado no Identificador do PCA 07403769000108-0-000006/2025, garantindo a coerência com o exercício financeiro de 2025.

Conclui-se, portanto, que a contratação dos itens de vestuário e uniformes não apenas atende integralmente às necessidades identificadas pela Administração como também se mostra indispensável e economicamente vantajosa, sustentando-se nos pilares de legalidade, eficiência e economicidade. Recomenda-se a realização da contratação inicial prevista, com base nas análises aqui apresentadas, servindo como referência para a autoridade competente na condução do processo licitatório.

17. MATRIZ DE RISCO

A necessidade de comprovar a funcionalidade prática da solução proposta para o fornecimento contínuo de itens de vestuário e uniformes aos diversos órgãos e secretarias municipais de Itaiçaba, bem como uniformes específicos aos Agentes Comunitários de Saúde, profissionais da Vigilância Sanitária e Agentes de Endemias, demanda a realização de um teste de viabilidade operacional. Este teste, embora não obrigatório pela Lei nº 14.133/2021, alinha-se às boas práticas recomendadas pela AGU e MGI, visando reforçar a eficiência, economicidade e segurança jurídica da contratação (art. 5º).



O escopo do teste envolve elementos contratáveis como a qualidade e resistência dos materiais dos uniformes (art. 6º, incisos X-XI), a adequação dos tamanhos e modelos às necessidades dos usuários, e a logística de fornecimento, que será avaliada em um ambiente controlado. As condições operacionais incluirão a simulação do uso diário dos uniformes e a verificação de parâmetros de desempenho, como durabilidade dos tecidos e conforto térmico, alinhando-se aos resultados esperados detalhados na seção 'Resultados Pretendidos' (art. 6º, inciso XIII).

Aspectos práticos do teste envolverão procedimentos como a realização de atividades simuladas pelos usuários finais, com indicadores de sucesso baseados na satisfação dos usuários e na conformidade dos produtos aos padrões técnicos exigidos (art. 6º, inciso IX). Recursos necessários incluirão a colaboração de equipe técnica para avaliação e a utilização de instalações adequadas para simulações, com foco na demonstração de aplicabilidade real da solução sem depender de marcas específicas (art. 41, inciso I).

A realização do teste valida a eficácia da solução em atender à necessidade identificada, indo além da conformidade documental para evidenciar desempenho funcional em condições reais de uso. Essa abordagem permite confirmar estimativas de quantidades e valores de forma prática (art. 18, §1º). O teste justifica-se tecnicamente por garantir funcionalidade prática, operacionalmente por simular condições reais, e economicamente por mitigar riscos antes da contratação definitiva, elevando a competitividade do processo licitatório (art. 11).

Conclui-se que o teste de viabilidade operacional é essencial para assegurar os resultados pretendidos, como a eficiência no uso dos uniformes (art. 5º), oferecendo suporte evidente para a decisão de contratação, promovendo clareza aos licitantes (art. 6º, inciso IX) e possibilitando uma execução contratual bem fundamentada.

Itaiçaba / CE, 26 de setembro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Bruna Kelly Beserra Silva
PRESIDENTE

Francisco Júlio Freitas Batista
MEMBRO